



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### LEI Nº 018, DE 16 DE JUNHO DE 1993

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a locar imóveis da RFFSA e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

## L E I

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alugar da Rede Ferroviária Federal S/A – RFFSA, por tempo indeterminado e pelo preço que for ajustado pela locadora, 08 (oito) imóveis construídos em alvenaria nesta cidade.

**Art. 2º** – Efetivada a locação referida no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a sublocá-los em favor de servidores municipais, pelo mesmo preço ajustado com a empresa proprietária e também por prazo indeterminado, para servir exclusivamente como residência.

**Parágrafo único** – A destinação dos imóveis será feita por sorteio entre servidores municipais previamente cadastrados, os quais devem comprometer-se a reformar os respectivos imóveis às suas expensas sem ônus para o Município ou para a empresa proprietária.

**Art. 3º** – O advento de condição resolutive entre o Município e a empresa proprietária dos imóveis, ensejará igual concorrência junto aos servidores sublocatários.

**Parágrafo único** – Caberá à Administração estipular condições adicionais para efetiva utilização dos imóveis a que deverão se sujeitar os sublocatários.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENETANIA, em 16 de junho de 1993.

**ANTONIO HELLY SANTIAGO**  
Prefeito Municipal